

Análise de Fundos de Investimento

BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO LP - 03.543.447/0001-03

Data Base da Análise: 31/07/2026



BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP

03.543.447/0001-03

Resumo

Gestão: BB Asset Management

Início: 17/12/1999

Administrador: BB Asset Management

Resolução: Artigo 7º, Inciso I

Custodiante: Banco do Brasil

% PL / RPPS - Jun/2026: 48,30%

Carência: Não há

Benchmark: IMA-B 5

Público Alvo: Investidores institucionais

Investidor Qualificado: Não

Taxas

Taxa de Performance: Não possui

Índice de Performance: Não possui

Taxa de Administração: 0,0213%

Taxa de Resgate: Não possui

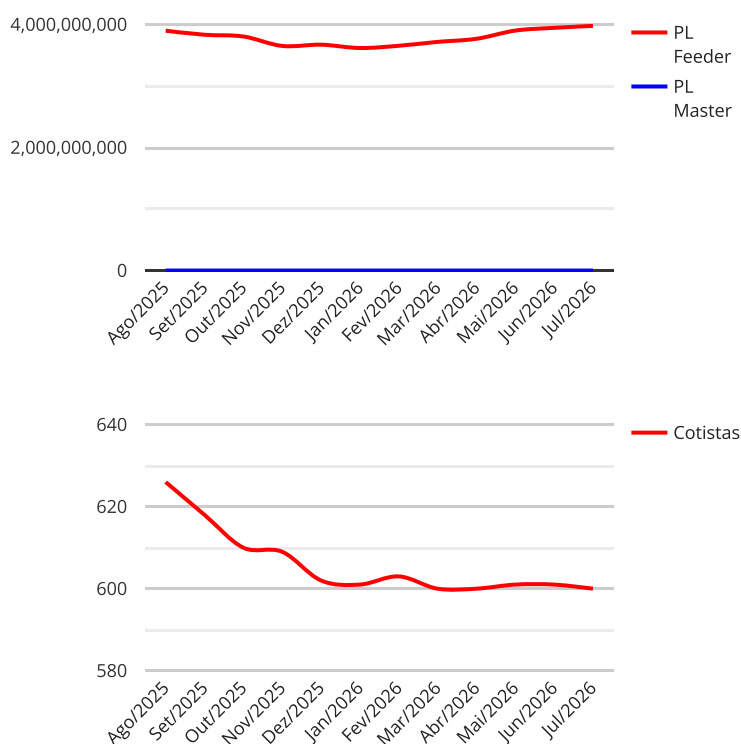
Taxa de Gestão: 0,0496%

Taxa de Custódia: Não possui

Taxa de Distribuição (Máxima): 0,1291%

Evolução PL e Cotistas

MÊS	Fundo Feeder		Fundo Master
	COTISTA	PL FEEDER	PL MASTER
Ago/2025	626	3.898.669.266,44	
Set/2025	618	3.832.940.344,91	
Out/2025	610	3.804.677.302,51	
Nov/2025	609	3.651.128.276,63	
Dez/2025	602	3.671.288.001,58	
Jan/2026	601	3.617.378.719,72	
Fev/2026	603	3.653.714.151,67	
Mar/2026	600	3.716.649.154,62	
Abr/2026	600	3.767.155.979,93	
Mai/2026	601	3.900.572.357,64	
Jun/2026	601	3.945.209.999,27	
Jul/2026	600	3.976.991.053,87	



BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP

03.543.447/0001-03

Informações Operacionais

Depósito Inicial: 1.000,00

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Movimentação Mínima: 0,00

Conversão de Cota para Resgate: D+1 du

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+1 du

Histórico

Máximo Retorno Diário: 2,23% em 13/06/2013

Retorno acumulado desde o início: 3.252,61%

Número de dias com Retorno Positivo: 4927

Número de dias com retorno negativo: 1758

Mínimo Retorno Diário: -3,00% em 10/06/2013

Volatilidade desde o início: 3,38%

Performance comparativa - Valores em (%)

FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VaR
BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	1,21	7,65	2,38	6,39	12,93	22,02	3,81
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IMA-B 5)	1,24	7,80	2,44	6,52	13,18	22,55	0,99

O fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?

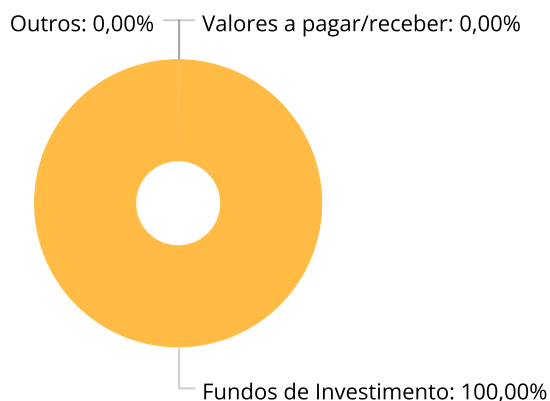
Não

BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP

03.543.447/0001-03

Carteira (Master)

(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)



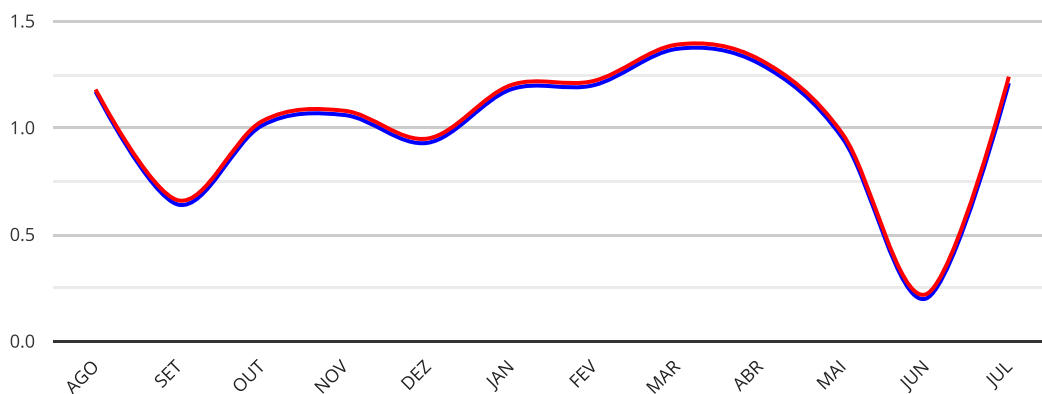
Fundos de Investimento	3.945.249,03
Outros	32,45
Valores a pagar/receber	0,11

Principais ativos em carteira (Master)	Valor	Participação (%)
Cotas de BB TOP IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	3.945.249,03	100,00
Valores a receber / Outros / CVM_diferida	31,71	0,00
Valores a receber / Outros / ANBID_diferida	0,74	0,00
Outras Disponibilidades	0,11	0,00
Outros Valores a pagar	-0,06	0,00
Valores a pagar / Auditoria	-6,73	0,00
Outros Valores a pagar	-31,31	0,00
Valores a pagar / Taxa Cetip	-33,48	0,00

BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP

03.543.447/0001-03

Rentabilidade



	Mês	Ano	6 Meses	1 Ano	2 Anos	Retorno Acumulado	VaR	Taxa Administração
Fundo	1,21	7,65	6,39	12,93	22,02	3.252,61	3,81	0,0213
IMA-B 5	1,24	7,80	6,52	13,18	22,55		0,99	

2025/2026	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	ANO	ACU
Fundo	1,17	0,64	1,01	1,06	0,93	1,18	1,20	1,37	1,30	0,95	0,20	1,21	7,65	12,93
IMA-B 5	1,18	0,66	1,03	1,08	0,95	1,20	1,22	1,39	1,32	0,97	0,22	1,24	7,80	13,18

Enquadramento do fundo pela resolução 4.963 - Estratégia de alocação - Limite 2026

Artigo	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Inferior %	Alvo %	Superior %	GAP Superior \$
Artigo 7º, Inciso I	100,00	0,00	0,00	0,00	9,21	100,00	40.773.561,47

BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP

03.543.447/0001-03

Comentário sobre os fundamentos do fundo

Estratégia do Fundo:

O IMA-B 5 é formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo IPCA com prazo de até cinco anos. O segmento (médio prazo) captura o prêmio na parte intermediária da curva de juros, o que auxilia na rentabilidade do portfólio de investimentos. Consideramos importante a exposição em fundos de médio prazo, visando a diversificação da carteira de renda fixa, e em uma análise do cenário atual, o segmento auxilia na rentabilidade do portfólio de investimento.

Composição da Carteira em 30/06/2026:

A carteira do Fundo estava alocada majoritariamente em cotas do **BB TOP IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP - CNPJ: 18.027.394/0001-37** e na data em questão, possuía exposição em:

Tipos

■ Títulos Federais	99,39 %
■ Operação compromissada	0,60 %
■ Valores a pagar/receber	0,00 %
■ Outros	0,00 %
■ Derivativos	0,00 %

Principais Ativos:

Ativo	Valor do Ativo (mil)	Participação do Ativo
NTN-B - Venc.: 15/08/2026	1.288.983,56	27,7700 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2028	1.151.704,32	24,8124 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2030	1.105.952,98	23,8267 %
NTN-B - Venc.: 15/05/2027	644.333,67	13,8816 %
NTN-B - Venc.: 15/05/2029	350.441,24	7,5499 %
NTN-B - Venc.: 15/05/2031	72.053,31	1,5523 %

Rentabilidade:

Rentabilidade do fundo está aderente com o indicador de referência (IMA-B 5), ao longo dos períodos analisados, refletindo aderência à política de investimentos proposta, podendo ser impactada pelas despesas do fundo.

Taxa de Administração:

A taxa de administração do Fundo é de 0,0213% ao ano, acrescida da taxa de gestão de 0,0496% ao ano, da taxa máxima de distribuição de 0,1291% ao ano, totalizando uma taxa global de 0,20% ao ano.

Risco:

O fundo está sujeito a volatilidade na variação da cota, em razão da marcação a mercado dos ativos que compõem sua carteira. Os riscos aos quais o fundo incorre estão diretamente relacionados ao **risco de Mercado**.

Enquadramento:

O regulamento do fundo analisado (v. **02/05/2025**), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no **Artigo 7º, Inciso I**, da resolução **CMN Nº 5.272/25**, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272 de dezembro de 2025, disposto no Artigo 21, § 2º, incisos I a III, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP

03.543.447/0001-03

Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de PARANAÍBA

Conclusão:

Após análise da carteira de investimentos, concluímos que, atualmente, o RPPS **não possui** investimentos neste fundo específico. Contudo, identificamos que **14,30%** estão alocados em fundos com estratégias similares dentro do mesmo segmento, o que está **abaixo** da recomendação de **75%**, conforme nossos informes mais recentes e considerando o cenário econômico atual.

O fundo apresenta estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e contribuição potencial para a diversificação da carteira do RPPS, o produto se mostra adequado, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão.

Caso o investimento seja aprovado em comitê colegiado, os recursos poderão ser remanejados a partir do segmento **curto prazo**, de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira.

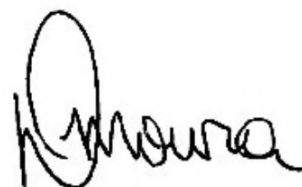
Observações Legais:

Para fins de enquadramento, devem ser observados os limites estabelecidos no Art. 18 da Resolução CMN vigente, especialmente no que diz respeito às aplicações realizadas por RPPS em relação ao seu patrimônio líquido. Destaca-se, em particular, o inciso IV, que fixa o limite de até 20% (vinte por cento) para aplicações em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos ou classe de ETF. Adicionalmente, devem ser respeitados os limites previstos no Art. 19, notadamente aqueles relacionados à concentração máxima por classe de fundo e por emissor.

No que se refere à alocação por segmento, as aplicações em classes de fundos previstas no art. 7º, inciso I cujos recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos podem alcançar até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, desde que observado o enquadramento do fundo e o atendimento aos demais limites e requisitos normativos aplicáveis.

Por sua vez, as aplicações nas classes previstas nos incisos VII, VIII e IX do art. 7º estão sujeitas ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe, conforme disposto no art. 19, inciso I. Para as classes enquadradas no art. 7º, inciso V, bem como para as demais classificações de fundos de investimento e ETFs não enquadradas na exceção anterior, aplica-se o limite de até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da respectiva classe, nos termos do art. 19, inciso II.

São Paulo, 07 de agosto de 2026



Diego Lira de Moura
CORECON/SP - 37289
Consultor de Valores Mobiliários

Crédito & Mercado Engenharia Financeira.

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s).

Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos que compõem a carteira previdenciária do RPPS, conforme sua natureza e finalidade, compreendendo aqueles vinculados ao custeio dos benefícios previdenciários, sendo excluídos, para fins de análise, os recursos destinados ao custeio de despesas administrativas, em consonância com o disposto no art. 84, inciso III, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Cabe aos Regimes Próprios de Previdência Social, independentemente da contratação de consultoria de valores mobiliários, observar e assegurar o cumprimento das normas aplicáveis à gestão e à aplicação de seus recursos, em especial aquelas estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025, que dispõe sobre os princípios, parâmetros, limites, condições e requisitos para os investimentos dos RPPS, cabendo exclusivamente aos seus órgãos competentes a deliberação, aprovação e implementação das decisões de investimento.

